



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Pernambuco

LEI Nº 427

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

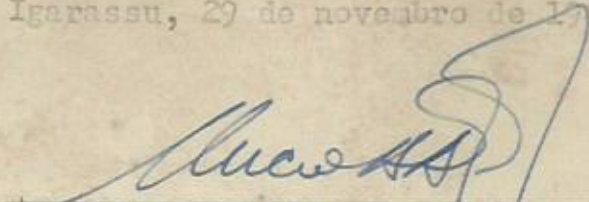
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a desapropriar uma área de 100 metros quadrados, na Usina São José, com a finalidade de na mesma construir-se um Cemitério Público.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Prefeito do Município a assinar um convênio com a Diretoria da Usina São José S.A., referente a construção do aludido Cemitério.

Art. 3º - As despesas que se relacionam com o artigo 1º da presente Lei serão efetuadas pelo Chefe do Executivo que deverá solicitar um Crédito que corresponda as mesmas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 29 de novembro de 1960.



(A) Múcio B. Bandeira de Melo - Prefeito -